



Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão
Ficha de inscrição

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: Yara Regina Alves Machado
Cargo: Estudante do curso de Bacharelado em Direito
Órgão/Instituição de ensino: Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) – Câmpus Ji-Paraná/RO
Cidade/UF: Ji-Paraná/RO

Nome: Maria Jordana Mendes de Lima
Cargo: Estudante do curso de Direito
Órgão/Instituição de ensino: Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) – Câmpus Ji-Paraná/RO
Cidade/UF: Ji-Paraná/RO

Nome: Winicius Marques Teixeira
Cargo: Estudante do curso de Agronomia
Órgão/Instituição de ensino: Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) – Câmpus Ji-Paraná/RO
Cidade/UF: Ji-Paraná/RO

Síntese da prática

Título: **Site de buscas – IUS INDICUM**

Categoria: **Sugestões de estudantes universitários – Boas práticas para a Justiça Federal**



Descrição até 4.000 caracteres:

Um dos maiores problemas enfrentados, hodiernamente, no âmbito do Poder Judiciário diz respeito à celeridade da justiça. Nesse sentido, tendo em vista que os atos processuais são desencadeados na rede mundial de computadores (internet) – principalmente, com a implantação do sistema PJe –, paulatinamente, torna-se necessário mecanismos que facilitem a atividade jurisdicional com o auxílio dos recursos virtuais.

Assim, visando a economia dos cofres públicos e a celeridade da justiça, o desenvolvimento de um sistema eletrônico de dados (funcionando como uma espécie de “vade mecum de busca”), propiciaria a solução mais rápida para a aplicação do ordenamento jurídico ao caso posto à apreciação do Poder Judiciário.

Como é sabido, o uso de Vade Mecum físico tem se tornado quase obsoleto (e a tendência é que eles não existam mais), porque na internet é possível localizar grande parte dos dispositivos que compõem nosso ordenamento jurídico.

Todavia, por vezes, determinada informação não é localizada em tempo hábil, fazendo-se mister a realização de buscas por demasiado tempo, geralmente, no Google, o qual prioriza a visibilidade de alguns sites em detrimento de outros.

Não obstante, ao “entrar” no site que conste aquela informação buscada, é necessário utilizar o recurso “CTRL+F” para que seja feita a busca no corpo do texto. E tudo isso leva muito tempo, o qual poderia ser economizado, caso fosse introduzido um site específico de busca que contivesse filtros acerca do assunto em análise dentro do ordenamento jurídico vigente, similar ao “vade mecum”, entretanto, com a presença de outros recursos e dispositivos, inclusive,



aqueles com teor administrativo (ex.: portarias), cuja atualização se desse de forma simultânea à sua alteração.

Outro ponto prejudicial à celeridade da justiça, encontra-se no fato de determinados servidores, durante o expediente, realizarem buscas que não dizem respeito aos trabalhos judiciais, em que pese alguns sites sejam bloqueados justamente para coibir tal prática.

Nesse diapasão, o IUS INDICIUM – nome atribuído à prática – seria um de banco de dados composto por todas as informações jurídicas disponibilizadas pelo Estado na rede mundial de computadores, no qual fosse possível realizar pesquisas rápidas e minuciosas, por meio de uma barra de busca, sobre determinado assunto.

Desta maneira, seriam utilizadas palavras-chave que pudessem ser identificadas no corpo dos textos e dispositivos relacionados, com possíveis remissões a outros, a exemplo de: Constituição Federal; Códigos; Estatutos; Súmulas; Medidas Provisórias; Decretos; Resoluções; Orientações; Jurisprudências; Enunciados; Portarias; e Instruções normativas.

Esse site funcionaria de modo parecido com o que já ocorre na “Jurisprudência Unificada”, todavia abarcaria não somente jurisprudências, mas os dispositivos acima relacionados, por meio da integração de sites como do Portal da Legislação, da Justiça Federal, inclusive, da Jurisprudência Unificada e demais que contenham dados imprescindíveis aos trabalhos do Poder Judiciário.

Ademais, fosse possível grifar palavras importantes, fazer anotações, as quais pudessem ficar salvas (inclusive, com a permissão de acesso, isto é, login e senha), para que quando o servidor ou juiz buscassem novamente por aquela informação, ficasse ali armazenada, para posterior consulta.

Caso o IUS INDICIUM fosse posto em prática, haveria o



aperfeiçoamento da justiça, embora o desenvolvimento do site possa levar meses ou anos para ser aprimorado. Entretanto, se posto em funcionamento, proporcionaria maior celeridade à atuação jurisdicional, em decorrência da sistematização de dados em um só espaço de consulta.

Malgrado não haver parceria acerca da prática posta à análise, o IUS INDICIUM evidentemente deverá contar com participação da equipe de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário para efetivar o proposto. Destarte, não é possível precisar o valor a ser gasto para a sua implantação.

ANEXO

Imagen n.º 01: Portal da Justiça Federal: Jurisprudência Unificada.



Imagen n.º 02: Site da Justiça Federal.

Imagen n.º 03: Site do Planalto.



Imagem n.º 04: Localização de informação no corpo do texto por meio do recurso “CTRL+F” no site do Planalto.